



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 06
FASE DE TRANSIÇÃO



Complexo Administrativo
Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

ÍNDICE

1	Introdução	3
2	Termos de formalização da FASE DE TRANSIÇÃO	5
2.1	Formalizações relacionadas às OBRAS	6
2.1.1	ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS (OIO)	7
2.1.2	TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO)	7
2.2	Formalizações relacionadas à OPERAÇÃO	8
2.2.1	ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO (OEO)	11
3	Cronograma da FASE DE TRANSIÇÃO	13

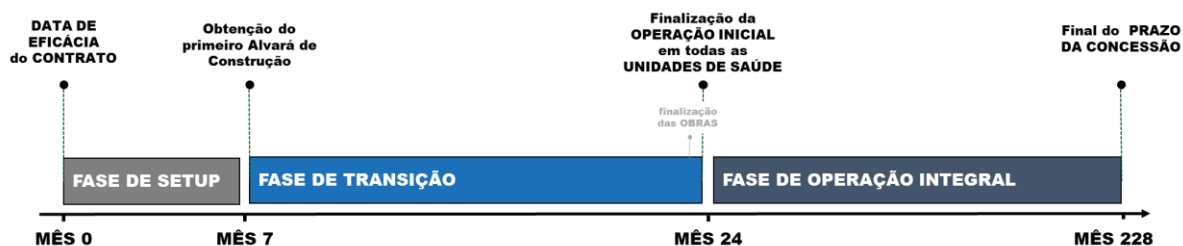


1 Introdução

Este ANEXO disciplina as obrigações relativas ao período destinado à realização dos trâmites e aprovações necessários ao início das OBRAS das UNIDADES DE SAÚDE e, após sua conclusão, ao início da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, período denominado FASE DE TRANSIÇÃO.

A FASE DE TRANSIÇÃO corresponde a uma fase do CONTRATO, com início após a FASE DE SETUP e anterior à FASE DE OPERAÇÃO INTEGRAL, como ilustra a Figura 1. As obrigações e prazos concernentes às demais etapas encontram-se descritas no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

Figura 1 – FASES DO CONTRATO (ilustrativo)



A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as obrigações e prazos estabelecidos neste ANEXO, bem como aqueles contidos nos demais documentos como o EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS pertinentes à FASE DE TRANSIÇÃO.

A FASE DE TRANSIÇÃO compreende:

- A execução das OBRAS nas UNIDADES DE SAÚDE pela CONCESSIONÁRIA, conforme obrigações do ANEXO 4.1;
- O início da prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE SAÚDE conforme diretrizes do ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS.

A operação das UNIDADES DE SAÚDE é dividida em duas etapas: (1) inicial e (2) plena; ambas sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. As obrigações de cada etapa serão definidas no decorrer deste ANEXO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para cada UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá cumprir os prazos definidos para as respectivas OBRAS, aprovações e entrada em operação, de maneira individualizada, de forma que a evolução das OBRAS e da ativação da prestação de serviços em uma UNIDADE DE SAÚDE possua independência em relação ao avanço das etapas previstas para as demais unidades do projeto.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 Termos de formalização da FASE DE TRANSIÇÃO

As etapas da FASE DE TRANSIÇÃO serão iniciadas ou encerradas por meio de processos definidos como “termos de formalização”. Esses processos são marcados pela solicitação de início e ou aprovação do término relativo a determinada etapa, seja quando de responsabilidade do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA.

Há 02 (dois) termos citados ao longo deste ANEXO, aplicáveis a todas as UNIDADES DE SAÚDE e que deverão ser elaborados e emitidos durante a FASE DE TRANSIÇÃO:

1. Termos relacionados às OBRAS: serão utilizados para autorizar o início das OBRAS nas UNIDADES DE SAÚDE e, também, para formalizar a aprovação das referidas OBRAS;
2. Termos relacionados à OPERAÇÃO: serão utilizados para dar início à operação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

Assim como as demais obrigações definidas neste ANEXO, os termos de formalização serão emitidos de forma independente para cada uma das UNIDADES DE SAÚDE, o que significa que deverão ser emitidos e avaliados de forma individualizada para cada UNIDADE DE SAÚDE.

Nos tópicos subsequentes, serão apresentados os encargos e prazos relativos aos processos de formalização entre as PARTES referentes às OBRAS e OPERAÇÃO das UNIDADES DE SAÚDE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

2.1 Formalizações relacionadas às OBRAS

Os termos de formalização relacionados às OBRAS definem responsabilidades e marcos para as OBRAS, sendo processos objetivos para que as PARTES tenham clareza acerca das obrigações em cada uma das etapas. Há dois termos deste tipo na FASE DE TRANSIÇÃO:

- **ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS (OIO):** emissão, pelo PODER CONCEDENTE, da ordem para início das OBRAS pela CONCESSIONÁRIA (Tópico 2.1.1);
- **TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO):** aprovação do PODER CONCEDENTE das UNIDADES DE SAÚDE após execução das OBRAS pela CONCESSIONÁRIA (Tópico 2.1.2);

A descrição, prazos e responsabilidades das PARTES em relação a ambos os processos de formalização mencionados serão abordados nos tópicos subsequentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1 ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS (OIO)

A ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS (OIO) representa processo formal de ordem pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA para que se dê início às OBRAS para as respectivas UNIDADES DE SAÚDE, após a conclusão de todos os trâmites e aprovações ocorridas na FASE DE SETUP.

Para cada UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir os processos estabelecidos para obtenção da ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS (OIO) de maneira individualizada, de forma que o avanço das etapas de uma UNIDADE DE SAÚDE possuirá independência em relação ao avanço das demais UNIDADES DE SAÚDE.

Para tal, a partir da obtenção do Alvará de Construção de determinada UNIDADE DE SAÚDE, o PODER CONCEDENTE deverá, em até **3 (três) dias úteis**, emitir a ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS para que se dê início às OBRAS nas UNIDADES DE SAÚDE.

A partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DAS OBRAS, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a execução das OBRAS conforme encargos definidos no ANEXO 4.1 – DIRETRIZES MÍNIMAS DE PROJETOS E OBRAS em até **2 (dois) dias úteis**.

2.1.2 TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO)

A formalização da conclusão das OBRAS de cada UNIDADE DE SAÚDE ocorre através da emissão TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO), pelo PODER CONCEDENTE.

Para cada UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá seguir os processos estabelecidos para obtenção do TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO) de maneira individualizada. É dizer: a evolução das etapas planejadas para uma UNIDADE DE SAÚDE possui independência em relação ao avanço planejado das demais.

Uma vez concluídas as OBRAS referentes a uma determinada UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar formalmente ao PODER CONCEDENTE, enviar o CADERNO DE ACEITAÇÃO (conforme diretrizes do ANEXO 4.2) junto às demais licenças necessárias para operação e, em seguida, solicitar a emissão de respectivo TAO.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A partir desta comunicação, o PODER CONCEDENTE iniciará o processo de verificação das OBRAS de cada UNIDADE DE SAÚDE e emitirá, em até 10 (dez) dias úteis:

- Relatório com pontos de ajuste, baseado principalmente nos PROJETOS EXECUTIVOS (ANEXO 4.1) e CADERNO DE ACEITAÇÃO (ANEXO 4.2); ou
- Homologação do CADERNO DE ACEITAÇÃO junto ao aceite formal da OBRA pela emissão do TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO). A homologação do CADERNO DE ACEITAÇÃO é condição necessária para emissão do TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO).

Na hipótese de solicitação de adequações por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá realizá-las em até 5 (cinco) dias úteis, tendo o PODER CONCEDENTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do TAO ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação e consentimento entre as PARTES.

Após a emissão do TAO, a UNIDADE DE SAÚDE será considerada uma UNIDADE DE SAÚDE MODERNIZADA e seguirá para o processo de formalização para início da prestação dos SERVIÇOS, assim como detalhado no tópico 2.2. Assim como o OIO, a emissão do TAO representa processo indispensável para todas as UNIDADES DE SAÚDE.

2.2 Formalizações relacionadas à OPERAÇÃO

A entrada em operação das UNIDADES DE SAÚDE será dividida em duas principais etapas:

- OPERAÇÃO INICIAL

Representa o período no qual a CONCESSIONÁRIA inicia a prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE SAÚDE MODERNIZADAS, ou seja, após a conclusão das OBRAS previstas em CONTRATO.

A OPERAÇÃO INICIAL terá duração de 90 (noventa) dias a contar do primeiro dia útil de operação de cada uma das UNIDADES DE SAÚDE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Simultaneamente ao início da OPERAÇÃO INICIAL pela CONCESSIONÁRIA, também será iniciada a aferição dos indicadores de desempenho pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme descrito no ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e ANEXO 9 – MECANISMO DE PAGAMENTO, embora, durante o período de OPERAÇÃO INICIAL, haverá flexibilização na aplicação da aferição de desempenho de respectiva UNIDADE DE SAÚDE, conforme estabelecido no ANEXO 8.

- OPERAÇÃO PLENA

A OPERAÇÃO PLENA será o período subsequente a OPERAÇÃO INICIAL. A distinção entre a OPERAÇÃO INICIAL e a OPERAÇÃO PLENA é que nesta última, a aferição dos indicadores de desempenho pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá impactar o cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, conforme estabelecido no ANEXO 8 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO e no ANEXO 9 – MECANISMO DE PAGAMENTO.

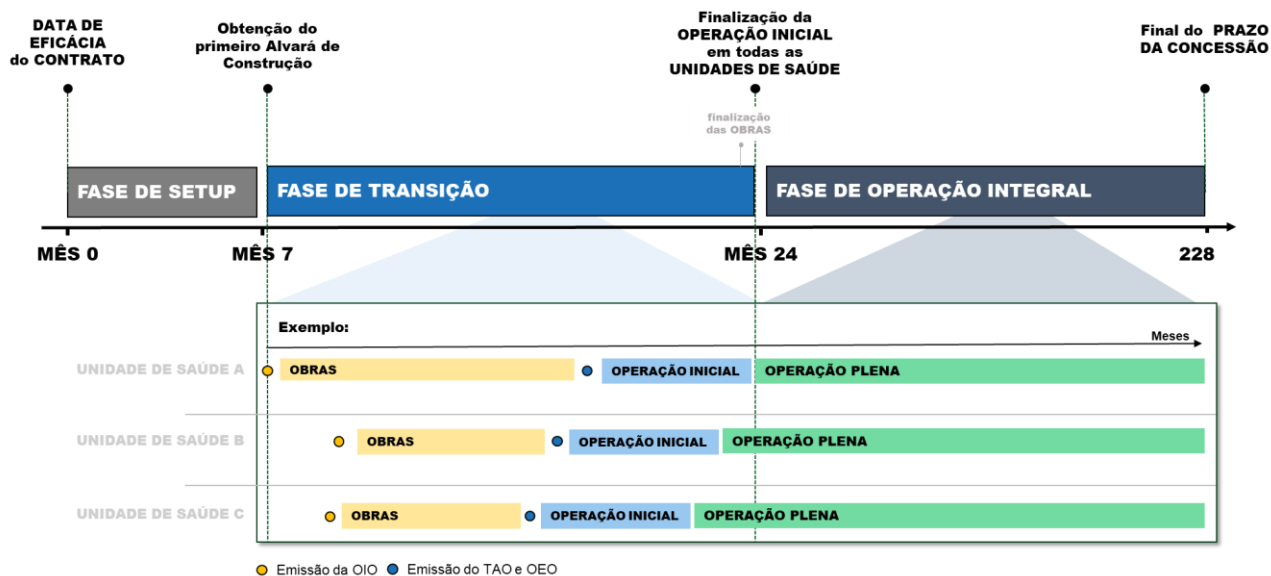
A OPERAÇÃO PLENA terá como marco de início o dia útil subsequente à finalização da OPERAÇÃO INICIAL das respectivas UNIDADES DE SAÚDE e será finalizada com o término do CONTRATO de CONCESSÃO.

A Figura 2 a seguir ilustra o encadeamento das etapas (OBRAS e OPERAÇÃO) que integram a FASE DE TRANSIÇÃO, com intuito de facilitar a compreensão da interligação entre as fases.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Figura 2 – Esquemática da entrada em operação (ilustrativo)



O procedimento de formalização relacionado à fase de OPERAÇÃO é denominado como **ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO (OEO)**, a ser detalhado no tópico a seguir.



2.2.1 ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO (OEO)

A ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO (OEO) formalizará o início da prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE SAÚDE MODERNIZADAS pela CONCESSIONÁRIA. A OEO não poderá, portanto, anteceder a emissão do TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO).

A partir da data de emissão dos TERMO DE ACEITE DE OBRAS (TAO) pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 5 (cinco) dias úteis, efetuar eventuais atualizações na documentação operacional, previamente aprovada durante a FASE DE SETUP do CONTRATO, e encaminhar formalmente a documentação revisada ao PODER CONCEDENTE.

A partir desta comunicação, será feita pelo PODER CONCEDENTE a avaliação documental e a emissão, em até 10 (dez) dias úteis, de:

- Um relatório com eventuais pontos de ajuste; ou
- O aceite da documentação entregue juntamente à emissão da ORDEM DE ENTRADA EM OPERAÇÃO (OEO).

Na hipótese de solicitação de adequações por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá realizá-las em até 5 (cinco) dias úteis, tendo o PODER CONCEDENTE o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão da OEO ou solicitar a retificação das alterações propostas, até que haja a definitiva aprovação, podendo tais prazos serem prorrogados mediante solicitação e consentimento entre as PARTES.

Após a emissão da OEO para qualquer UNIDADE DE SAÚDE:

- A CONCESSIONÁRIA terá até 5 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação dos respectivos SERVIÇOS de forma regular e conforme os termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em destaque, o ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS; e
- Serão aplicados os critérios de mensuração de desempenho, conforme os termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em particular de seu ANEXO 08 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- Serão aplicados os procedimentos, conforme os termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em particular de seu ANEXO 09 – MECANISMO DE PAGAMENTO,





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para o recebimento da parcela da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CME) considerando o FATOR DE OPERAÇÃO relativo à UNIDADE DE SAÚDE com OEO emitido.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **prazo máximo** para finalização das OBRAS e solicitação do TERMO DE ACEITE DE OBRAS em cada uma das UNIDADES DE SAÚDE se faz sumarizado em tabela a seguir.

Tabela 1 - Resumo do Cronograma da FASE DE TRANSIÇÃO

UNIDADES DE SAÚDE	Prazo de solicitação do TAO ¹	Período máximo de OBRAS
USF JARDIM MURIBECA I E II	18 meses	12 meses
USF DOIS CARNEIROS BAIXO	18 meses	12 meses
USF JARDIM COQUEIRAL	18 meses	12 meses
USF VILA SOTAVE E JOÃO DE DEUS	18 meses	12 meses
USF QUADROS	18 meses	12 meses

A CONCESSIONÁRIA poderá propor um cronograma de implementação de antecipações de OBRAS, de forma que a sua posterior implementação está sujeita à prévia concordância do PODER CONCEDENTE. Outrossim, o PODER CONCEDENTE gozará de plena autonomia para indeferir tais solicitações motivadas pela CONCESSIONÁRIA.

Qualquer alteração no cronograma proposto pela CONCESSIONÁRIA deverá ser previamente submetida ao PODER CONCEDENTE para sua análise e aprovação, a fim de garantir conformidade com os requisitos estabelecidos neste CONTRATO, e lograr uma adequada execução das OBRAS, além de permitir o cumprimento com o planejamento orçamentário-financeiro do Município.

No caso do não cumprimento dos prazos estabelecidos, por única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita às sanções estabelecidas no CONTRATO, as quais deverão ser aplicadas em relação a cada UNIDADE DE SAÚDE em que se verifique o descumprimento do prazo final de conclusão das OBRAS e/ou de entrada em operação.

¹ A contar da DATA DE EFICÁCIA.

